

## Anexo 9.2.1 - 1 – Portaria IPHAN nº 32, de 09/11/2012 (Renovação de Permissão de Pesquisa)

## INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO CENTRO NACIONAL DE ARQUEOLOGIA

PORTARIA Nº 32, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2012

A DIRETORA DO CENTRO NACIONAL DE ARQUEO-LOGIA DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMONIO HISTORICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Portaria n.º 308, de 11/05/2012, e de acordo com o disposto no inciso VIII, art. 17, Anexo I, do Decreto n.º 6.844, de 07/05/2009, e com a Lei n.º 3.924, de 26/07/1961, e com a Portaria SPHAN n.º 07, de 1º/12/1988, e ainda do que consta dos processos administrativos relacionados nos anexos a esta Portaria, resolve:

I -Expedir PERMISSÃO sem prejuízo das demais licenças exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueológicos coordenadores dos projetos de pesquisa arqueológica.

aos arqueólogos coordenadores dos projetos de pesquisa arqueólógica relacionados no anexo I desta Portaria.

II -Expedir RENOVAÇÃO, sem prejuízo das demais licenças exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, às instituições executoras dos projetos de pesquisa arqueológica re-lacionados no anexo II desta Portaria.

III -Determinar às Superintendências do IPHAN das áreas de abrangência dos projetos, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos trabalhos, inclusive no que diz respeito à destinação e à guarda do material coletado, assim como das ações de preservação e valorização dos remanescentes.

 IV -Condicionar a eficácia das presentes permissões, au-torizações e renovações à apresentação, por parte dos arqueólogos coordenadores, de relatórios parciais e finais, em meio físico e digital, ao término dos prazos fixados nos projetos de pesquisa anexos a esta da Portaria, contendo todas as informações previstas nos artigos 11 e 12 da Portaria SPHAN n.º 07, de 1º/12/88.

V -Os Relatórios e quaisquer outros materiais provenientes das pesquisas abaixo relacionadas ficam obrigados a inserir a lo-

gomarca do Iphan, conforme Marca e Manual de Aplicação dis-ponível no endereço eletrônico www.iphan.gov.br. VI -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publica-

## ROSANA PINHEL MENDES NAJJAR

02 - Processo n.º 01492.000236/2010-02

Projeto: Arqueologia Preventiva nas áreas de Intervenção do Complexo Hidrelétrico de Belo Monte, Rio Xingu, Pará Arqueólogas Coordenadoras: Solange Bezerra Caldarelli e Maria do Carmo Mattos Monteiro dos Santos

Apoio Institucional: Fundação Casa da Cultura de Marabá Área de Abrangência: Municípios de Altamira, Brasil Novo, Vitória do Xingu, Senador José Porfírio, Medicilândia, Pacajá e Ana-pu, Estado do Pará

Prazo de Validade: 24 (vinte e quatro) meses